Paulo Brasil Menezes

DIÁLOGOS JUDICIAIS ENTRE CORTES CONSTITUCIONAIS

A proteção dos direitos fundamentais no constitucionalismo global

Prefácio: Ministro Gilmar Ferreira Mendes

Apresentação: Francisco Balaguer Callejón

Posfácio: Georges Abboud

EDITORA LUMEN JURIS RIO DE JANEIRO 2020

Copyright © 2020 by Paulo Brasil Menezes

Categoria: Direito Constitucional

Produção Editorial Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA. não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

M543d

Menezes, Paulo Brasil

Diálogos judiciais entre cortes constitucionais : a proteção dos direitos fundamentais no constitucionalismo global / Paulo Brasil Menezes. - Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.

624 p.; 23 cm.

Bibliografia: p. 575-623.

ISBN 978-65-5510-317-5

1. Direito constitucional. 2. Direitos fundamentais. 3. Corte constitucional. 4. Constitucionalismo. 5. Diálogo. I. Título.

CDD 342

Sumário

Agradecimentos	7
Nota do Autor	9
Resenha Crítica Internacional	13
Prefácio - Ministro Gilmar Ferreira Mendes	17
Apresentação - Francisco Balaguer Callejón	21
Lista de Abreviaturas e Siglas	27
Introdução	41
I - Descobrindo o novo: para onde ir?	41
II - O paradoxo da modernidade	43
III - As "janelas de oportunidade"	47
Parte I – O Diálogo Judicial e o Espaço Jurídico O	Global
Capítulo 1: Globalização, Constitucionalismo e Diálogo Judicial Internacional	55
1.1 A lógica do mercado na sociedade contemporânea	55
1.2 A crise de identidade e a desmonopolização do poder estatal.	61
1.3 A transformação do espaço público na sociedade complexa	
	67
1.4 O trilema político da economia mundial: entre a resistência e a flexibilização no espaço democrático	
•	74
e a flexibilização no espaço democrático	74 379

1.8 A	A projeção global do direito constitucional99
1.9 I	Descobrindo a outra face do cosmopolitismo103
1.10	Construindo uma visão emancipatória aos problemas complexos 108
1.11	Diminuindo as fronteiras da comunicação jurídica entre Cortes 113
1.12	Por um significado ao diálogo judicial internacional
]	1.12.1 O que não é diálogo judicial internacional? Delimitando o ponto de partida119
]	1.12.2 O que é diálogo judicial internacional em sentido amplo? Restringindo o campo de atuação123
]	1.12.3 O que é diálogo judicial internacional em sentido estrito? Fixando o objeto de estudo127
1.13	O diálogo judicial internacional entre Cortes Constitucionais 128
1.14	Diferenças do diálogo judicial entre Cortes Constitucionais e supranacionais
1.15	O significado de precedente judicial para o diálogo entre Cortes Constitucionais145
1.16	Notas conclusivas
	Parte II – O Diálogo Judicial Internacional em Sentido Estrito
-	ilo 2: Estruturação e Metodologia do 30 Judicial entre Cortes Constitucionais
2.1 (Conceito do diálogo judicial155
2	2.1.1 Concepção formal157
2	2.1.2 Concepção procedimental158

	2.1.3 Concepção material	159
	2.1.4 Concepção estrutural	160
2.2	Condições para realização do diálogo judicial	160
	2.2.1 Voluntariedade na análise da decisão internacional	161
	2.2.2 Identificação da fonte estrangeira	162
	2.2.3 Homogeneidade de conteúdo temático	164
	2.2.4 Adoção de um procedimento específico	166
	2.2.5 Execução do procedimento dentro do processo judicial	167
2.3	Características do diálogo judicial	169
	2.3.1 Horizontalidade	170
	2.3.2 Intencionalidade:	172
	2.3.3 Dinamicidade	174
	2.3.4 Institucionalidade	176
	2.3.5 Pluralidade	178
	2.3.6 Conformidade	179
	2.3.7 Procedimentalidade	181
2.4	Categorias do diálogo judicial	183
	2.4.1 Categorias regulares do diálogo judicial	184
	2.4.1.1 Quanto ao grau de relacionamento comunicativo: diálogo direto, diálogo indireto e diálogo difuso	184
	2.4.1.2 Quanto à maneira de legitimação: diálogo universal, diálogo genealógico e diálogo propriamente dito	186
	2.4.1.3 Quanto ao órgão de julgamento: diálogo leve, diálogo moderado e diálogo forte	187

diálogo unitário, diálogo binário e diálogos múltiplos	189
2.4.1.5 Quanto à quantidade de argumentos dialogados: diálogo total e diálogo parcial	189
2.4.1.6 Quanto ao efeito integrador da decisão dialogada: diálogo substitutivo e diálogo complementar	190
2.4.1.7 Quanto ao efeito irradiador da decisão dialogada: diálogo prospectivo e diálogo retrospectivo	191
2.4.2 Categorias especiais do diálogo judicial	192
2.4.2.1 Monólogo ou diálogo indireto?	192
2.4.2.2 Um possível diálogo judicial on-line?	196
2.4.3 A visão americana e os "quase-diálogos"	198
2.4.3.1 O suposto diálogo silencioso	198
2.4.3.2 O hipotético diálogo com o "não-diálogo"	201
2.5 Natureza jurídica da decisão dialogada e a "retrofertilização"	204
2.6 Limites do diálogo judicial e o feedback constitucional	212
2.7 Objetos do diálogo judicial: qual a sua proposta?	216
2.8 Hipóteses do diálogo judicial: quando ocorrem?	219
2.8.1 Hipóteses gerais	221
2.8.2 Hipóteses específicas	224
2.9 Finalidades do diálogo judicial: para que servem?	226
2.9.1 Finalidades jurídicas	227
2.9.2 Finalidades normativas	230
2.9.3 Finalidades políticas	234

2.9.4 Finalidades sociais
2.9.5 Finalidades econômicas244
2.9.6 Finalidades institucionais248
2.9.7 Finalidades culturais
2.9.8 Finalidades éticas e morais
2.9.9 Finalidades metodológicas
2.9.10 Finalidades interpretativas266
2.10 A regulação da discricionariedade da Corte e o diálogo judicial272
2.10.1 Identificação dos princípios constitucionais273
2.10.2 Delimitação do alcance dos princípios constitucionais275
2.10.3 Integração e explicação da norma constitucional278
2.10.4 Desestímulo à prática do cherry picking281
2.10.5 Limites à experiência do nose counting
2.10.6 Risco da constitutional bricolage
2.11 Desmistificando o diálogo judicial293
2.11.1 A querela da colonização do direito estrangeiro294
2.11.2 O controverso raciocínio da jurisdição sem contexto297
2.11.3 O discutido "fetiche" e a controvertida imprecisão semântica 299
2.12 Notas conclusivas
Capítulo 3: Pressupostos e Fundamentação do Diálogo Judicial entre Cortes Constitucionais
3.1 Constitucionalismo: um processo dinâmico308
3.1.1 O direito constitucionalizando o poder309

	3.1.2 O poder transconstitucionalizando o direito	313
	3.1.3 Um olhar reflexivo sobre o poder	319
	3.1.4 O espaço das verdades transitórias	323
3.2	Hermenêutica constitucional: de instrutora à construtora da Corte 3	327
	3.2.1 O processo de abertura constitucional	329
	3.2.2 Decisão jurídica estruturante: do programa ao âmbito normativo	332
	3.2.3 Força normativa: uma questão de vontade constitucional3	335
	3.2.4 Tópica: argumentação jurídica para os paradoxos	337
	3.2.5 Criação do direito e diálogo judicial: a interpretação dos paradoxos	338
	3.2.6 O diálogo judicial como diálogo hermenêutico3	345
3.3	Contramajoritariedade: o pêndulo de Foucault na jurisdição constitucional3	349
	3.3.1 Suprema Corte: entre a ficção e a fixação jurídica e política3	350
	3.3.2 Governabilidade constitucional cooperada3	356
	3.3.3 O Tribunal Constitucional no corte e recorte de políticas públicas3	864
	3.3.4 Judicial review e "dificuldade contramajoritária"	378
	3.3.5 Motivação das decisões: a função restringente do diálogo3	889
	3.3.6 A natural legitimidade do tribunal contramajoritário3	393
3.4	A improvável Constituição global: uma realidade ainda feliz4	107
	3.4.1 Multiculturalismo: várias identidades, várias respostas	110
	3.4.2 Pluralismo: o consenso do diálogo e o diálogo do consenso 4	115

3.4.3 Das identidades democráticas aos diálogos contextualizados 418
3.5 Notas conclusivas
Capítulo 4: Implementação e Aplicação do Diálogo Judicial entre Cortes Constitucionais427
4.1 Proposição dos diálogos judiciais: sistematização ou teorização?427
4.2 Procedimentalizando o diálogo judicial: como ele deve ser feito?429
4.3 O processo do dialogismo judicial432
4.3.1 Considerações gerais432
4.3.2 Conceito e características434
4.3.3 Fases do procedimento438
4.3.3.1 Fase da identificação438
4.3.3.2 Fase da correlação442
4.3.3.3 Fase da aplicação448
4.3.3.4 Fase do desenvolvimento
4.3.4 Graus do procedimento462
4.3.4.1 Nível imaginário (diálogo em perspectiva)462
4.3.4.2 Nível comparado (pré-diálogo ou diálogo transitivo)466
4.3.4.3 Nível recepcionado (diálogo incompleto)473
4.3.4.4 Nível interpretado (diálogo completo)477
4.4 A dinâmica do dialogismo judicial: relacionando as suas fases482
4.4.1 Da impossibilidade das progressões per saltum e sine ordine482
4.4.2 O efeito jump e os diálogos incompletos486
4.4.2.1 Os diálogos incompletos: provocado e espontâneo489

anômalo, acidental e casual492
4.4.2.1.1.1 Os diálogos incompletos provocados casuais: positivo e negativo502
4.4.2.1.2 O diálogo incompleto espontâneo504
4.4.2.2 O diálogo inexistente505
4.4.2.2.1 Os diálogos inexistentes: comum e extraordinário506
4.4.2.2.2 O diálogo inexistente comum e o diálogo incompleto espontâneo508
4.4.2.2.3 O diálogo inexistente extraordinário, a "liberação constitucional" e o "efeito transcendental da decisão internacional"
4.4.2.3 O diálogo impossível515
4.4.2.3.1 O diálogo impossível e o diálogo inexistente 516
4.4.3 A completude dialógica e as regularidades formal e material 519
4.4.4 O efeito <i>jumble</i> e os diálogos completos
4.4.4.1 Os diálogos completos: diretamente convergente, indiretamente convergente, diretamente divergente e indiretamente divergente
4.4.5 O ciclo dialógico e as incompletudes: simples e qualificada 528
4.4.5.1 A incompletude qualificada e o diálogo impróprio 532
4.5 Diagnóstico constitucional do processo do dialogismo judicial 537
4.5.1 O diálogo inexistente como perspectiva de direito comparado 537
4.5.2 Os diálogos incompletos como recepção do direito comparado539
4.5.3 Os diálogos completos e os arranjos constitucionais542

4.5.3.1 Os diálogos completos diretamente e indiretamente divergentes como inadaptação do direito comparado542	2
4.5.3.2 O diálogo completo indiretamente convergente como complemento da norma dialogada e a "fuga constitucional" 54	4
4.5.3.3 O diálogo completo diretamente convergente como criação do direito54	8
4.6 Notas conclusivas55	3
Considerações Finais55	7
I - O novo não é novidade55	57
II - A modernidade é dialógica56	0
III - A história continua57	'O
Posfácio - Georges Abboud57	73
Referências Bibliográficas57	75